



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA - PSB

ASSUNTO: Projeto de lei Complementar nº 06 de 18 de maio de 2018.
"Institui no Município de Cáceres a possibilidade de desconto da contribuição de melhoria aos contribuintes que auxiliaram financeiramente o Município na construção de obra pública, altera o artigo 313, do Código Tributário Municipal e dá outras providências."

PROTOCOLO N°1647/2018

Data de Entrada: 18/05/2018

21/05/18

LIDO
Na Sessão de:
21/05/18

LIDO
NA SESSÃO DE: 21/05/18

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____ / ____ / ____

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____ / ____ / ____

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>18/05/2018</u> Horas <u>11:48</u> Sobn. <u>1647</u> Ass. <u>Ver. Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB</u> Protocolo Interno</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
			Nº <u>06</u>
AUTORES: Ver. Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB			
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u> <input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u>
Presidente da Câmara			

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 18 DE MAIO DE 2018.

"Institui no Município de Cáceres a possibilidade de desconto da contribuição de melhoria aos contribuintes que auxiliaram financeiramente o Município na construção de obra pública, altera o artigo 313, do Código Tributário Municipal e dá outras providências"

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º – Aos contribuintes que for instituída a Contribuição de Melhoria, na forma da Lei Complementar Municipal nº 17/1994 (Código Tributário Municipal), decorrente da realização de obras



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

públicas, das quais resulte valorização imobiliária, terão direito a um desconto proporcional aos valores em que houverem despendidos para o auxílio do Município.

Art. 2º O artigo 313 da Lei Complementar Municipal nº 17/1994 (Código Tributário Municipal), fica acrescido com o seguinte inciso:

Art. 313.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Valor pago pelos Contribuintes beneficiários da obra pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2018.


Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

Vereador



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Justificação

Senhores vereadores,

O código Tributário Municipal vigente prevê, a partir do artigo 308, a instituição da Contribuição de Melhoria no Município de Cáceres.

"Art. 308 – O Fato gerador da contribuição de melhorias é a conclusão de obra pública, dentre outras as de pavimentação de vias e logradouros públicos, realizada pelo município através de órgãos da administração direta ou indireta, em áreas urbanas ou rurais."

Ocorre que, alguns bairros da cidade, estão sendo asfaltados com o auxílio financeiro dos moradores, e, houve rumores que o prefeito municipal Francis Maris Cruz não iria, em tese, cobrar a contribuição de melhoria dessas pessoas.

Ocorre que para não ficar no dito pelo não dito estamos apresentando em Projeto de lei, a fim se dar mais segurança legal a matéria.

Assim, nada melhor que garantir aos contribuintes que ajudaram o município a construir a obra pública, sejam beneficiados com o desconto proporcional aos valores de despesaram, pois, muito são pessoas que recebem parcos recursos, qual mal dá para sustentar suas famílias.

Aqui, deve imperar a máxima bíblica ensinada por Nosso Senhor Jesus cristo no evangelho segundo Mateus, que prevê, **dai a Cesar o que é de Cesar e a Deus o que é de Deus**, senão vejamos:

"(...) E ele diz-lhes: De quem é esta efígie e esta inscrição?



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Dizem-lhe eles: De César. Então ele lhes disse: Dai pois a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus.

E eles, ouvindo isto, maravilharam-se, e, deixando-o, se retiraram.” Mateus 22:20-22

É por isso que pedimos o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente Resolução.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2018.


Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

Vereador